



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Encontra-se no âmbito desta Comissão o relatório, com Parecer Prévio, oriundo da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Processo TCE nº 15100100-5, relativo a prestação de contas do Prefeito Municipal de Caruaru, relativa ao exercício financeiro de 2014, exercido pelo Sr. José Queiroz de Lima, para relatoria do Vereador Mano do Som.

O relatório, e o voto do TCE, vieram acompanhados de 3 (três) laudas, recomendando à Câmara Municipal de Caruaru a **aprovação com ressalvas** das contas do Sr. José Queiroz de Lima, relativas ao exercício financeiro de 2014. Além do mais, determinou ao gestor em atuação que tomasse as medidas relacionadas nos itens 1-10 do referido parecer.

Em consulta ao site do Tribunal de Contas <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>, observa-se que as contas foram entregues no prazo, relatoria da Cons. Teresa Duere, e conta com mais de 150 (cento e cinquenta) arquivos disponíveis para a devida análise.

Temas relativos à realização de concurso público, reenquadramento da despesa com pessoal e a receita corrente líquida, fracasso escolar do município, utilização de recursos do FUNDEB, aprimoramento da gestão orçamentária, entre outros indicadores estiveram sob análise da Conselheira Teresa Duere.

Alguns temas acima elencados foram objeto de críticas e observações por parte do relator. Oportunizada a defesa ao Prefeito do Município de Caruaru-PE, por via de advogado, que anexou diversos documentos que, por sua vez, permitiram esclarecimentos e acolhimento, em parte, pelo Tribunal de Contas de Pernambuco.



Ultrapassada esta fase, a Conselheira Teresa Duere, emitiu parecer prévio, recomendando a Câmara de Caruaru: **aprovação com ressalvas das contas do Prefeito, Sr. José Queiroz de Lima, relativas ao exercício financeiro de 2014, de acordo com o disposto nos arts. 70 e 71, inciso I, c.c 31, §§1º e 2º, da Constituição Federal, e art. 86 e da Constituição de Pernambuco.**

Assim, considerando o voto/relatório o qual recomenda a aprovação das contas, com ressalvas, relativas ao exercício financeiro 2014, do Prefeito José Queiroz de Lima, pugna este Relator pela aprovação das contas, concluindo pela apresentação de Decreto Legislativo – **de aprovação com ressalvas** – em conformidade com a decisão da Corte de Contas de Pernambuco.

A Comissão comprehende a aprovação, com ressalvas, das contas do gestor municipal, se dá em virtude de algumas recomendações constantes no relatório/voto do Conselheira Teresa Duere, utilizadas *in totum* pelo Relator.

Por este motivo, a Comissão conhece do parecer do Relator Vereador Mano do Som e, de **forma unânime**, emite **parecer favorável** à confecção de Projeto de Decreto Legislativo pela **aprovação de contas com ressalva**.

Sala do Sistema Deliberativo Remoto

Vereador Mano do Som - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Jorge Quintino – membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Carlinhos da Ceaca - Membro da Comissão de Finanças e Orçamento